



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO: 4755 / 2022
Folhas: 496 rub. 8
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2023

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4755/2022 EDITAL: 006/2023 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2023

EMPRESA: HIDROELÉTRICA PADUANA LTDA.

ENDEREÇO: RUA FLORISMUNDO DECNOP, 60, TAVARES, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ.

CNPJ: 04.434.068/0001-30

TELEFONE: (22) 3853-3306

E-MAIL: compras@eletricapaduana.com.br

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na sala do Órgão Gerenciador, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, **Maria Cristina Cretton França**, nos termos do **Decreto Municipal nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017 e alterações posteriores**, face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e, ainda, em virtude da deliberação do **Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto**, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada, neste ato representada por **Hermínio da Cunha Godinho**, portador(a) da carteira de identidade nº 047457577 IFP e inscrito no CPF nº864.269.827-68, conforme abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	PR. UNIT. (RS)	PR. TOTAL (RS)
001	319	uni	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 20A	8,50	2.711,50
002	327	uni	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 30A	21,00	6.867,00
004	267	uni	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A	80,90	21.600,30
005	222	uni	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20A	39,35	8.735,70
007	202	uni	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 70A	66,50	13.433,00
008	302	uni	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 20A	6,00	1.812,00
010	254	uni	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 40A	8,50	2.159,00
013	499	uni	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A DIN	5,55	2.769,45
014	387	uni	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A DIN	4,60	1.780,20
016	299	uni	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A DIN	7,50	2.242,50
017	282	uni	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A DIN	5,45	1.536,90



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

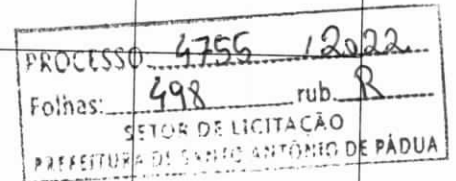
PROCESSO: 4755 / 2022
Folhas: 497 rub. 8
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

019	397	uni	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DIN	20,70	8.217,90
020	392	uni	DISJUNTOR BIPOLAR 20A DIN	20,70	8.114,40
023	275	uni	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A DIN	33,50	9.212,50
024	199	uni	CAIXA DE DISTRIBUISAO 12/16 COM BARRAMENTO	37,45	7.452,55
025	193	uni	CAIXA DE DISTRIBUISAO 18/24 COM BARRAMENTO	66,70	12.873,10
027	101	uni	CONTRATOR TRIPOLAR 32 A BOBINA 220V	72,70	7.342,70
028	99	uni	CONTRATOR TRIPOLAR 60 A BOBINA 220V	175,00	17.325,00
030	5403	Uni.	ABRAÇADEIRA DE N- YLON PRETA 20CM	0,07	378,21
034	151	Uni.	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 02, ESTRITOS CHAPA, MATERIAL AÇO CARBO- NO 1010 a 1020, FABRICA- DOS CONFORME AS NORMAS ABNT	19,50	2.944,50
035	111	Uni.	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 03, ESTRITOS CHAPA, MATERIAL AÇO CARBO- NO 1010 a 1020, FABRICA- DOS CONFORME AS NORMAS ABNT	23,50	2.608,50
036	755	Uni.	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADO 5/8 P/ FURTO 5/8	0,70	528,50
038	1680	Uni.	BUCHA FABRICADAS EM POLIETILENO, PARA UTI- LIZAÇÃO EM PAREDE, DIÂMETRO 5MM	0,03	50,40
043	574	Uni.	CAIXA DE LUZ ELETRO- DUTO ROSCÁVEL PARA EMBUTIR, BITOLA 4" X 2", FEITA EM MATERIAL AN- TI-CHAMA.	0,58	332,92
044	125	Uni.	CAIXA PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICO, COM TAMPA EM ACRÍLICO E SUPORTE PARA DISJUN- TOR, FABRICADA DEN- TRO DOS PADRÕES EXI- GIDOS PELA CONCESSIO- NÁRIA.	38,25	4.781,25
047	1550	Uni.	CINTA DE NYLON COR PRETA 20cm	0,07	108,50



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

050	552	Uni.	CONECTORES PARALELO 04, AWG, ESTANHA A PEDIDO, PODE SER FORNECIDA SEMA AS TRAVAS PARA PARAFUSO. LIGA DE COBRE FUNDIDO, SEM TENSÃO NBR 5370, BRONZE SILICIOSO (A PEDIDO, AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO ZINCADO A QUENTE)	5,00	2.760,00
054	820	Uni.	FITA PARA ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS EM GERAL ATÉ 750V, INDICADA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, CLASSE DE TEMPERATURA 90°C, TAMANHO 19MM X 20M, QUE ATENDA ÀS NORMAS RoHS DE ISENÇÃO DE METAIS PESADOS E CHUMBO.	3,50	2.870,00
055	360	Uni.	FITA PARA ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS, DO TIPO AUTO FUSÃO, FABRICADAS À BASE DE BORRACHA ELTILENO PROPILENO(EPR) ANTI-CHAMA, PARA EMENDAS DE CABOS DE ENERGIA ATÉ 35.000 VOLTS, CLASSE DE TEMPERATURA 90°C, TAMANHO 19MM X20M.	9,00	3.240,00
057	580	Uni.	INTERRUPTOR 4"X2" SIMPLES, CORRENTE DE 10A, TENSÃO DE 250V, NA COR BRANCA, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL	2,95	1.711,00
058	550	Uni.	INTERRUPTOR 4"X2" TRIPLO SIMPLES, CORRENTE DE 10A, TENSÃO DE 250V, NA COR BRANCA, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL	5,20	2.860,00
059	1020	Uni.	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE FABRICADO EM AÇO INOX, CA-	0,20	204,00





Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO: 4755 / 2022
Folhas: 499 rub. 8
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

			BEÇA DO TIPO FENDA PANELA, COMPRIMENTO 6,5 MM.		
060	990	Uni.	PARAFUSO AUTO- ATARRAXANTE FABRI- CADO EM AÇO INOX, CA- BEÇA DO TIPO FENDA PANELA, TAMANHO 12,0 MM.	0,90	891,00
063	790	Uni.	PLAFON REDONDO COM BOCAL DE PORCELANA E27	1,95	1.540,50
067	890	Uni.	TOMADA 4"X2" SIMPLES, PINO 2P+T, CORRENTE DE 10A, TENSÃO DE 250V, NA COR BRANCA, FABRICA- DO EM TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL	3,00	2.670,00
070	390	UNID	CANALETA CINZA FRI- SADA 30 X 30 MM	16,00	6.240,00
073	287	UNID	CAIXA SISTEMA X P/1 MÓDULO	3,20	918,40
074	287	UNID	CAIXA SISTEMA X P/2 MÓDULO	2,90	832,30
075	297	UNID	CAIXA SISTEMA X P/3 MÓDULO	2,95	876,15
076	400	UNID	MÓDULO DE INTERRUPTOR SIMPLES 10A	2,00	800,00
077	300	UNID	MODULO DE INTERRUPTOR SIMPLES 20A	2,00	600,00
078	705	UNID	MODULO DE TOMADA 10A	2,00	1.410,00
079	495	UNID	MODULO DE TOMADA 20A	2,15	1.064,25
080	330	UNID	PLUG MACHO 10A	1,65	544,50
081	330	UNID	PLUG FEMEA 10A	2,20	726,00
082	305	UNID	PLUG MACHO 20A	2,00	610,00
083	302	UNID	PLUG FEMEA 20A	2,00	604,00
084	2915	MT	CONDUITE FLEX 25 MM LARANJA	0,85	2.477,75
085	3115	MT	CONDUITE FLEX 25 MM AMARELO	0,85	2.647,75
086	631	UNID	TUBO ELETRODUTO PVC 3/4 C/ 3 METROS	4,50	2.839,50
087	491	UNID	TUBO ELETRODUTO PVC 1 POLEGADA	8,00	3.928,00
089	432	UNID	LUVA ELTRODUTO PVC 3/4	0,30	129,60
090	187	UNID	CURVA ELEDRODUTO PVC 90° 1 POLEGADA	1,00	187,00



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO: 4755 / 2022
Folhas: 500 rub. 8
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

091	835	UNID	ABRAÇADEIRA COPO 3/4	1,50	1.252,50
TOTAL					195.352,68

A QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA SUPERIOR A 5% DO TOTAL SOLICITADO A CADA PEDIDO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo nortear os licitantes quanto às especificações, referente ao procedimento licitatório ora em voga, visando o eventual fornecimento de **MATERIAL ELÉTRICO**, para atender a necessidade da Secretaria de Iluminação Pública e demais aderentes, pelo prazo de **12 (doze) meses**.

1.2. O presente registro visa atender as seguintes secretarias, além da requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, Segurança Pública, Secretaria de Agricultura, Defesa Civil, Esporte, Indústria, Comércio e Recursos Minerais, Desenvolvimento e Assistência Social, Administração e Gestão, Educação, Assessoria Direta do Gabinete e Secretaria de Cultura.

2. FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir de requisição das Secretarias especificando quantidade, descrição completa do material e finalidade ao Órgão Gerenciador, para posterior averiguação de dotação orçamentária, junto a Secretaria de Planejamento e Orçamento.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser entregues no local, com endereços indicados pelas Secretarias, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, no horário compreendido entre 07h e 16h, especificados abaixo.

3.2. O material além dos endereços especificados abaixo, pode ser solicitada a entrega em todo o território municipal, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

3.3. A quantidade solicitada será empenhada de acordo com a requisição de compras expedida pela Secretaria solicitante.

SECRETARIA		ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
1	Obras e Infraestrutura Urbana e Rural	Rodovia Renato de Alvim Padilha, Km 01	07:00h às 16:00h
2	Agricultura	Rodovia Renato de Alvim Padilha, km 02	08:00h às 17:00h
3	Defesa Civil	Rodovia Renato de Alvim Padilha, 3034.	08:00h às 17:00h
4	Segurança Pública	Rua Nilo Peçanha, s/n.º - Centro	08:00h às 17:00h
5	Indústria, Comércio e Recursos Minerais	Major Padilha, s/n.º, São Felix.	08:00h às 17:00h
6	Assessoria Direta do Gabinete	Praça Visconde Figueira, 57, Centro	08:00h às 17:00h
7	Educação	Rua Nilo Peçanha, 40 - Centro	08:00h às 17:00h
8	Cultura	Major Padilha, s/n.º, São Felix.	08:00h às 17:00h
9	Esportes	Amilcar Rodrigues Perlingeiro, s/n.º, São Félix.	08:00h às 17:00h
10	Turismo e Lazer	Amilcar Rodrigues Per-	08:00h às 17:00h



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO: 4755 / 2022
Folhas: 501 rub. 8
SETOR DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

		língero, s/n.º, São Félix.	
11	Iluminação Pública	Estrada Pádua x Pirapetinga, s/n.º, Bairro Glória	08:00h às 17:00h
12	Administração e Gestão	Praça Visconde Figueira, 57, Centro	08:00h às 17:00h
13	Desenvolvimento e Assistência Social	Sede - Rua Silva Jardim - Centro	08:00h às 17:00h

4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

4.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo Município de Santo Antônio de Pádua.

4.2. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

4.3. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da assinatura da Ata por pelas partes.

4.4. Ficará a cargo de um servidor designado pela CONTRATANTE a ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5. DO PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

5.1. PRAZO DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de no máximo **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

5.1.2 Prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

5.1.3 Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

5.2. DO PRAZO DE GARANTIA

5.2.1. O prazo de garantia dos materiais, objeto deste contrato, é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE. Se a garantia ofertada pelo fabricante for superior ao aqui estabelecido, esta deverá ser a considerada.

5.3 PRAZO DA ATA

5.3.1 O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A contar data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5.4. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

5.4.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação/embalagem violada, validade vencida, e outras não conformidades é de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.



PROCESSO:	4755	12022
Folhas:	502	rub. 2
SETOR DE LICITAÇÃO		
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA		

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;
- 6.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93**;
- 6.3. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;
- 6.4. Que o material constante na Ata seja entregue e descarregado de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador
- 6.5. Que o material entregue seja de primeira linha
- 6.6. Que o material, venha com o selo do INMETRO, quando for aprovado pelo mesmo.
- 6.7. Que o material siga as normas ABNT, pertinentes a cada tipo.
- 6.8. Obedecer às normas técnicas vigentes aplicáveis ao material/acessório/equipamento;
- 6.9. Utilizar apenas materiais/peças/acessórios/equipamentos novos e em conformidade com as normas técnicas, constituindo falta grave o não cumprimento desta cláusula, sujeitando a Contratada os sanções previstas em edital e legislação pertinente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;
- 7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 7.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;
- 7.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;
- 7.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.
- 8.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.
- 8.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.



8.6. Ficará a cargo da **Secretaria Municipal solicitante**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas dos serviços e das entregas do material.

8.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

9. DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A Adjudicatária deverá dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias retirar a nota de empenho após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

9.2. O prazo para o fornecimento é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da nota de empenho, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

9.3. O fornecimento deverá ser realizado na sede dos **Órgãos Participantes**, conforme solicitação dos respectivos órgãos e após a emissão da nota de empenho.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela, da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

10.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

10.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

10.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

10.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antonio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:

12.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame

12.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

12.1.4. Não mantiver a proposta;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

12.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO:	4755	12022
Folhas:	504	rub. B
SETOR DE LICITAÇÃO		
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA		

- 12.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
- 12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 12.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.
- 12.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:
- 12.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
- 12.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
- 12.4.3. Rescisão do contrato;
- 12.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.
- 12.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
- 12.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8. 666/93**.
- 12.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- 12.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.
- 12.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.
- 12.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados tem como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO:	4755	12022
Folhas:	505	rub. B
SETOR DE LICITAÇÃO		
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA		

o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 *Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

§ 1º *Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.*

§ 2º *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

Art. 18 *Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:*

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e*
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

Parágrafo único. *Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*

Art. 19 *O registro do fornecedor será cancelado quando:*

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;*
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou*
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.*

Parágrafo único. *O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.*

Art. 20 *O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:*

- I - por razão de interesse público; ou*
- II - a pedido do fornecedor.*



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO: 4755 / 2022
Folhas: 506 rub. 8
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0001.2.265	3.3.90.30.00.00.00	819	RP
04.122.0001.2.265	3.3.90.30.00.00.00	820	Royalties
25.751.0180.2.022	3.3.90.30.00.00.00	454	Cosip
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
15.452.0001.2.017	3.3.90.30.00.00.00	99	RP
15.452.0001.2.017	3.3.90.30.00.00.00	100	Royalties
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
27.695.0001 2.186	3.3.90.30.00.00.00	817	Royalties
27.695.0188 2.247	3.3.90.30.00.00.00	405	RP
27.695.0188 2.247	3.3.90.30.00.00.00	406	Royalties
27.695.0188 2.249	3.3.90.30.00.00.00	415	Royalties
27.695.0188 2.250	3.3.90.30.00.00.00	420	Royalties
27.695.0188 2.251	3.3.90.30.00.00.00	424	RP
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.182.0146 2.158	3.3.90.30.00.00.00	350	RP
04.182.0146 2.158	3.3.90.30.00.00.00	351	Royalties
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
27.812.0151 2.194	3.3.90.30.00.00.00	325	RP
27.812.0151 2.194	3.3.90.30.00.00.00	807	Royalties
27.812.0153 2.198	3.3.90.30.00.00.00	336	RP
27.812.0189 2.191	3.3.90.30.00.00.00	342	RP
27.812.0189 2.191	3.3.90.30.00.00.00	343	Royalties
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
20.122.0001 2.053	3.3.90.30.00.00.00	196	RP
20.122.0001 2.053	3.3.90.30.00.00.00	197	Royalties
20.608.0051 2.056	3.3.90.30.00.00.00	215	RP
20.608.0051 2.056	3.3.90.30.00.00.00	216	Royalties
20.608.0051 2.104	3.3.90.30.00.00.00	221	RP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
06.122.0001 2.144	3.3.90.30.00.00.00	256	RP
06.122.0001 2.144	3.3.90.30.00.00.00	257	Royalties
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
08.122.0001 2.129	3.3.90.30.00.00.00	593	RP
08.122.0092 2.177	3.3.90.30.00.00.00	631	RP
08.122.0092 2.177	3.3.90.30.00.00.00	633	669-Convênio FEAS
08.122.0121 2.228	3.3.90.30.00.00.00	663	669-Convênio FEAS


[Handwritten signature]



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO 4755 12022
FOLHAS: 507 rub. R
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

08.122.0125 2.097	3.3.90.30.00.00.00	676	RP
08.122.0125 2.151	3.3.90.30.00.00.00	681	RP
08.122.0125 2.151	3.3.90.30.00.00.00	683	669-Convênio FEAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
12.361.0001 2.043	3.3.90.30.00.00.00	124	573-Royalties/PréSal-Lei 12.858-EDUCAÇÃO
12.361.0001 2.043	3.3.90.30.00.00.00	125	500-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
12.361.0014 2.046	3.3.90.30.00.00.00	137	500-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
12.365.0015 2.047	3.3.90.30.00.00.00	162	500-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0001 2.012	3.3.90.30.00.00.00	781	RP
04.122.0001 2.012	3.3.90.30.00.00.00	38	Royalties
04.122.0163 2.220	3.3.90.30.00.00.00	784	RP
04.122.0163 2.220	3.3.90.30.00.00.00	46	Royalties
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E RECURSOS MINERAIS			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0001 2.049	3.3.90.30.00.00.00	789	RP
04.122.0001 2.049	3.3.90.30.00.00.00	176	Royalties
26.782.0194.2.099	3.3.90.30.00.00.00	188	RP
26.782.0194.2.099	3.3.90.30.00.00.00	793	Royalties
ASSESSORIA DIRETA DO GABINETE			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0001 2.003	3.3.90.30.00.00.00	02	RP
04.122.0001 2.003	3.3.90.30.00.00.00	03	Royalties
04.126.0197.2.263	3.3.90.30.00.00.00	831	RP
04.126.0197.2.263	3.3.90.30.00.00.00	832	Royalties
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
13.122.0195.2.005	3.3.90.30.00.00.00	366	RP
13.122.0195.2.005	3.3.90.30.00.00.00	810	Royalties
13.126.0195.2.059	3.3.90.30.00.00.00	373	Royalties


Maria Cristina Cretton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador


Hidroelétrica Paduana Ltda
Hermínio da Cunha Godinho